

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a JOSIEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 157.837-5, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/11/2020 a 31/01/2021, correspondente ao quinquênio de 17/11/2012 a 17/11/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
ODILON TEODÓSIO DOS SANTOS FILHO
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO/PCRN

PORTARIA Nº 485/2020-SP/PCRN, DE 20 DE MAIO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910004.001326/2020-01 - SEI/RN,

CONSIDERANDO a remoção da Servidora Marcelly de Melo Cabral Freitas, Escrivã de Polícia Civil, Delegacia Municipal de Polícia Civil de São José de Mipibu/RN para o 9º Distrito Policial/Natal, consoante Portaria nº 471/2020-SP/PCRN, de 15/05/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.669, de 20/05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR MARCELLY DE MELO CABRAL FREITAS, matrícula nº 219.697-2, Escrivã de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, de exercer a função de Chefe de Cartório da Delegacia Municipal de Polícia Civil de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 491/2020-SP/PCRN, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 017/2019 - GDG/PCRN, de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.336, de 21/01/2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo nº 11910235.000117/2020-18 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a CARLOS NEVES DUARTE, matrícula nº 165.219-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível IV, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/11/2020 a 31/01/2021, correspondente ao quinquênio de 08/08/2005 a 08/08/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
ODILON TEODÓSIO DOS SANTOS FILHO
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO/PCRN

PORTARIA Nº 492/2020-SP/PCRN, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 017/2019 - GDG/PCRN, de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.336, de 21/01/2019,

CONSIDERANDO a avaliação de capacidade laborativa, objeto da notificação, expedida pela Perícia Médica do IPERN, que concedeu, a Escrivã de Polícia Civil Patrícia Christina Gomes de Oliveira, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de readaptação, no período de 10/12/2019 a 08/12/2020, para que a servidora desenvolvesse suas atividades funcionais "em local com baixa carga de estresse físico e emocional";

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, e o teor do processo administrativo nº 11910187.000160/2019-62 - SEI/PCRN,

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR PATRÍCIA CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 219.682-4, Escrivã de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de 10/12/2019 a 08/12/2020, devendo exercer a sua readaptação na Delegacia Especializada de Atendimento ao Idoso - DEPI-Natal-RN, a partir de 11/05/2020 até a data final da sua readaptação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
ODILON TEODÓSIO DOS SANTOS FILHO
Delegado-Geral da Polícia Civil Adjunto/PCRN

Gabinete do Delegado Geral - GDG/PC

PORTARIA Nº 082/2020-GDG/PCRN, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Estabelece o Protocolo de Tratamento das Informações relativas à COVID-19.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos III, XII e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o que exige imediatas providências para o seu enfrentamento;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 67/2020 - GDG/PCRN, de 30/03/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.635, de 1º/04/2020, que "Institui o Gabinete Interno de Gerenciamento de Crise decorrente da Emergência de Saúde Pública do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficiente o fluxo de informações contido no "Protocolo de Tratamento das Informações - COVID-19", que foi instituído pelo Memorando-Circular nº 1/2020/PCRN - GGC COVID19/PCRN - GABINETE DG (SEI nº 5322179), encaminhado nos autos do Processo nº 11910333.000087/2020-31;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências continuadas no que tange à atuação da Polícia Civil do Estado e de medidas de quanto ao acompanhamento permanente de notícias ou denúncias de ocorrências associadas à COVID-19; CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, o Protocolo de Tratamento das Informações relativas à COVID-19, nos termos deste ato.

Art. 2º O Gabinete Interno de Gerenciamento de Crise (GGC) manterá acompanhamento permanente de notícias ou denúncias de ocorrências associadas ao à COVID-19, sejam elas oriundas de notícia criminis, extratos de disque denúncia, coletas em redes sociais ou informadas diretamente aos seus integrantes e, tão logo receba uma notícia ou denúncia, juntará a informação à planilha eletrônica de controle de demandas e, na sequência, acionará o titular da unidade policial que tenha atribuição para apurar o fato.

Parágrafo único. A remessa poderá ser feita por qualquer meio eletrônico que garanta a rápida tramitação do feito (sistema SEI, e-mail do GGC ou aplicativo de mensagens).

Art. 3º O Delegado titular da unidade policial que receber o procedimento deverá, em até 24 (vinte e quatro) horas, diligenciar para confirmar a prática da infração penal informada, comunicando os resultados das diligências ao GGC, quaisquer que sejam estes.

Art. 4º Caso as diligências em campo confirmem as informações preliminares, o Delegado adotará todas as providências necessárias à correta apuração do delito, notadamente aquelas elencadas no art. 6º do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941) e, em seguida, informará ao GGC o número tomo do procedimento lavrado, com um breve relato das diligências.

Art. 5º Não havendo confirmação de infração penal, o Delegado responsável informará as circunstâncias identificadas ao GGC, que arquivará o procedimento.

Art. 6º Além das providências de natureza policial, o Delegado analisará se as circunstâncias identificadas recomendam a adoção de alguma medida administrativa e, em positivo, encaminhará as informações colhidas ao órgão responsável pela adoção das providências, podendo acionar o GGC a fim de viabilizar a comunicação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos**Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA**

P O R T A R I A Nº 035/2020

Assunto: Prorrogação da Suspensão dos Prazos nos Processos de Auto de Infração e Notificações emitidas pela Fiscalização do IDEMA, e do Fechamento Temporário do Cajueiro de Pirangi

Data: 22/05/2020

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso das atribuições legais, em decorrência das medidas de prevenção adotadas em razão da Pandemia do COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que os prazos para apresentação de defesa e interposição de recurso nos Processos de Auto de Infração, bem como os prazos para cumprimento de Notificações emitidas pelo Setor de Fiscalização do IDEMA e que demandem o Protocolo de Documentos, continuam suspensos até o dia 04 de junho de 2020, sem interrupção, desde o término da vigência da Portaria nº 032/2020, devendo, a partir da referida data e enquanto perdurar a suspensão do atendimento presencial do órgão, serem protocolados através do e-mail aloidema@rn.gov.br ou do chat disponibilizado no sítio do órgão na internet.

Parágrafo Único. Os telefones 0800 281-1975 e (84)98146-6243 estão disponíveis para dirimir dúvidas aos usuários.

Art. 2º Fica prorrogado o fechamento do Cajueiro de Pirangi enquanto perdurarem as diretrizes de isolamento estabelecidas pelos Decretos Estaduais editadas em decorrência da Pandemia do COVID-19.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL

Portaria nº02-2020-HRLGV Santo Antônio, 21 de Maio de 2020.

O Diretor Geral, da Unidade administrativa, Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo ato de nomeação, de 07 de abril de 2020, publicado no DOE e instrução SESAP nº 00/01.

RESOLVE:

Art. 1º - Reformular a composição da Comissão de Controle Interno, desta Unidade Administrativa pelos seguintes servidores:

Presidente - Maria Lúcia Ferreira dos Santos	Mat. 156.006-9
Membros - Edilson José de Oliveira	Mat. 3057-0
Membros - Edilene Viana de Oliveira	Mat. 155.887-0
Secretário-Manoel Lopes Sobrinho	Mat. 155.106-0
Membro Substituto - Kenya Manuella Inácio Ferreira Andrade	Mat. 224.425-0

Art. 2º - A Comissão constituída para o pleno e total desempenho de suas atividades reunir-se-á com nº de três membros, um dos quais seu presidente ou substituto eventual, Edilene Viana de Oliveira.

Art. 3º - A servidora KêniaManuella Inácio Ferreira Andrade, está substituindo o servidor Genival Vicente da Cruz, Mat. 088.327-1, por motivo de aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Geraldo Carolino Bezerra Neto

Diretor Geral

*Republicado por incorreção.

EDITAL DE RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2020

O Secretário Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e disposto na Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em consonância com a Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, IX do Art. 37 da Constituição Federal, alterada pela Medida Provisória no 922, de 28 de fevereiro de 2020, visando tomar medidas em relação ao Decreto no. 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, considerando o Decreto 29.542 de 20 de março de 2020, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da situação emergencial, em razão de fatos imprevisíveis, os quais exigem imediata providência desta Secretaria de Saúde, disposta no Decreto no 29.581, de 31 de março de 2020, que trata a contratação temporária de profissionais da área de saúde especificamente para o COVID-19, prevista na Lei Estadual no 10.229, de 31 de julho de 2017, torna público a abertura do Edital de recrutamento para contratação temporária de pessoal, em caráter emergencial, visando ampliar a prestação dos serviços nas Unidades de Cuidados Intensivos e nas Unidades de Terapia Intensiva dos hospitais da Rede Pública da SESAP, atendendo ao Plano de Contingência Hospitalar para o Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), processo SEI nº 00610107.000477/2020-80.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa à contratação por prazo determinado, de 1.138 (um mil, cento e trinta e oito) profissionais para as funções de:

a) Nível Superior: Médico Diarista (Intensivista); Médico Plantonista; Médico Parecerista (Infecologista e/ou Pneumologista); Enfermeiro; Farmacêutico; Bioquímico / Biomédico; Fisioterapeuta.

b) Nível Médio (Técnico): Técnico em Enfermagem; Técnico em Radiologia; Técnico de Laboratório.

c) Nível Elementar: Auxiliar de Cozinha, Copeiro, Cozinheiro, Higiениста Hospitalar e Maqueiro.

1.2. Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas para as funções previstas neste Edital, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 1º, §1º, do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

1.1.1. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.1.2. O Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa atender o Plano de Contingência Hospitalar para o enfrentamento do COVID-19, conforme o Processo Administrativo SEI 00610107.000477/2020-80.

1.1.3. Os candidatos serão contratados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESAP, compondo a equipe necessária às ações de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), em consonância com a Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, IX do Art. 37 da Constituição Federal, alterada pela Medida Provisória no 922, de 28 de fevereiro de 2020.

1.1.4. Os candidatos deverão, preferencialmente, se inscrever observando a região de saúde mais próxima a sua residência, conforme mapa disposto no anexo IV, deste.

1.1.5. Todo o processo de seleção será online, exceto no momento ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o candidato seja convocado.

1.1.6. Serão priorizados para contratação temporária os candidatos que estiverem em lista de aprovados do Concurso Público da SESAP nº 001/2018, que façam parte do quadro de reserva (não nomeados até a data da publicação deste edital), obedecendo a ordem de classificação do quadro reserva do certame, desde que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital.

2. DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

2.1. Os candidatos habilitados para o recrutamento são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital, e poderão ser recrutados de forma imediata, apresentando toda documentação exigida em ato de convocação, incluindo, nestes, os registros do Conselho.

2.1.1 O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado.

2.2. Caso o número de candidatos habilitados para o recrutamento seja superior às vagas ofertadas neste Edital, será analisada a experiência profissional em serviços de saúde da função pretendida, conforme o Anexo II. Exceto para candidatos que atendem o critério do item 1.1.6.

2.3. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas ofertadas permanecerão no cadastro de reserva para um possível chamamento desde que haja necessidade justificada pela evolução do quadro epidemiológico do COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte.

2.4. O prazo de validade do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.5. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.6. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Estado, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/>, e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.saude.rn.gov.br/>.

2.6.1. Dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020 e para maior dinamização do recrutamento, a Coordenadoria de Recursos Humanos-SESAP/RN poderá convocar os candidatos para ação imediata através dos contatos disponibilizados quando da sua inscrição.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os requisitos e escolaridade listados:

Função	Requisitos / Escolaridade
-Médico Intensivista (Diarista)	Ensino Superior em Medicina e residência clínica ou título de especialista, com Registro de Qualificação de Especialista – RQE na especialidade em que se candidatou.
-Médico Parecerista (Infetologista e/ou Pneumologista)	Ensino Superior em Medicina e residência clínica ou título de especialista, com Registro de Qualificação de Especialista – RQE na especialidade em que se candidatou.
Médico Plantonista	Ensino Superior em Medicina.
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem.
Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia.
Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia.
Bioquímico e/ou Biomédico	Ensino Superior em Farmácia ou Biomedicina (habilitação em análises clínicas).
Técnico em Enfermagem	Certificado de Conclusão do Curso.
Técnico em Radiologia	Certificado de Conclusão do Curso.
Técnico de Laboratório	Certificado de Conclusão do Curso Técnico.
Auxiliar de cozinha	Certificado de Ensino Fundamental Completo.
Copeiro	Certificado de Ensino Fundamental Completo.
Cozinheiro	Certificado de Ensino Fundamental Completo.
Higienista Hospitalar	Certificado de Ensino Fundamental Completo.
Maquero	Certificado de Ensino Fundamental Completo.

3.2. As vagas, por Região de Saúde, funções, carga horária para exercício na Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESAP, estão estabelecidas nos quadros a seguir:

a) Quadro de vagas temporárias para I Região de Saúde
(Sede da Regional: São José de Mipibu):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas		
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total
Médico Intensivista(diarista)	20	1	1	2
Médico Plantonista	20	4	1	5
Médico Parecerista (Infetologista e/ou Pneumologista)	20	1	0	1
Enfermeiro	30	13	1	14
Fisioterapeuta	30	8	1	9
Farmacêutico	30	5	1	6
Bioquímico e/ou Biomédico	30	1	1	2
Técnico de Enfermagem	30	19	1	20
Técnico em Radiologia	24	1	0	1
Técnico de Laboratório	30	1	1	2
Auxiliar de Cozinha	30	1	0	1
Copeiro	30	6	1	7
Cozinheiro	30	1	0	1
Higienista Hospitalar	30	6	1	7
Maquero	30	6	1	7
Total		74	11	85

b) Quadro de vagas temporárias para II Região de Saúde
(Sede da Regional: Mossoró):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas		
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total
Técnico de Enfermagem*	30	33	1	34
Técnico em Radiologia*	24	2	1	3
Técnico de Laboratório	30	3	1	4
Auxiliar de Cozinha	30	3	1	4
Copeiro	30	7	1	8
Cozinheiro	30	2	1	3
Higienista Hospitalar*	30	6	1	7
Total		56	7	63

c) Quadro de vagas temporárias para III Região de Saúde
(Sede da Regional: João Câmara):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas		
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total
Médico Intensivista(diarista)	20	1	1	2
Médico Plantonista	20	6	1	7
Médico Parecerista (Infetologista e/ou Pneumologista)	20	1	0	1
Enfermeiro	30	13	1	14
Fisioterapeuta	30	8	1	9
Farmacêutico	30	2	1	3
Bioquímico e/ou Biomédico	30	2	1	3
Técnico de Enfermagem	30	45	3	48

Técnico em Radiologia	24	1	0	1
Técnico de Laboratório	30	1	0	1
Auxiliar de Cozinha	30	1	0	1
Copeiro	30	6	1	7
Cozinheiro	30	1	0	1
Higienista Hospitalar	30	6	1	7
Maquero	30	6	1	7
Total		100	12	112

d) Quadro de vagas temporárias para IV Região de Saúde
(Sede da Regional: Caicó):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas		
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total
Médico Plantonista*	20	1	0	1
Enfermeiro	30	19	1	20
Fisioterapeuta*	30	14	1	15
Farmacêutico	30	2	1	3
Bioquímico e/ou Biomédico	30	3	1	4
Técnico de Enfermagem*	30	95	5	100
Técnico em Radiologia*	24	1	0	1
Técnico de laboratório	30	1	0	1
Auxiliar de Cozinha	30	1	1	2
Copeiro	30	6	1	7
Cozinheiro	30	1	0	1
Higienista Hospitalar*	30	13	1	14
Maquero*	30	6	1	7
Total		163	13	176

e) Quadro de vagas temporárias para V Região de Saúde
(Sede da Regional: Santa Cruz):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas		
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total
Médico Intensivista(diarista)	20	1	1	2
Médico Plantonista	20	6	1	7
Médico Parecerista (Infetologista e/ou Pneumologista)	20	1	0	1
Enfermeiro	30	9	1	10
Fisioterapeuta	30	8	1	9
Farmacêutico	30	4	1	5
Bioquímico e/ou Biomédico	30	1	0	1
Técnico de Enfermagem	30	32	2	34
Técnico em Radiologia	24	1	0	1
Técnico de Laboratório	30	1	0	1
Auxiliar de Cozinha	30	1	0	1
Copeiro	30	6	1	7
Cozinheiro	30	1	0	1
Higienista Hospitalar	30	6	1	7
Maquero	30	6	1	7
Total		84	10	94

f) Quadro de vagas temporárias para VI Região de Saúde
(Sede da Regional: Pau dos Ferros):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas		
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total
Médico Plantonista*	20	4	1	5
Médico Parecerista (Infetologista e/ou Pneumologista)	20	1	0	1
Fisioterapeuta*	30	6	1	7
Farmacêutico	30	1	0	1
Bioquímico e/ou Biomédico	30	1	0	1
Técnico de Enfermagem*	30	38	2	40
Técnico em Radiologia*	24	6	1	7
Técnico de Laboratório	30	2	1	3
Auxiliar de Cozinha	30	1	1	2
Copeiro	30	6	1	7
Cozinheiro	30	1	0	1
Higienista Hospitalar*	30	6	1	7
Maquero*	30	6	1	7
Total		79	10	89

g) Quadro de vagas temporárias para VII Região de Saúde
(Natal e região metropolitana):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas		
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total
Médico Intensivista(diarista)	20	9	1	10
Médico Plantonista*	20	31	2	33
Médico Parecerista (Infetologista e/ou Pneumologista)*	20	2	1	3
Técnico de Enfermagem*	30	214	12	226
Técnico de Laboratório	30	37	2	39
Auxiliar de Cozinha	30	13	1	14
Copeiro	30	47	2	49
Cozinheiro	30	9	1	10
Higienista Hospitalar*	30	32	2	34
Total		394	24	418

h) Quadro de vagas temporárias para VIII Região de Saúde
(Região de Assu):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas		
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total

h) Quadro de vagas temporárias para VIII Região de Saúde (Região de Assu):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas		
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total
Médico Intensivista (diarista)	20	1	1	2
Médico Plantonista	20	9	1	10
Médico Parecerista (Infectologista e/ou Pneumologista)	20	1	0	1
Enfermeiro	30	13	1	14
Fisioterapeuta	30	9	1	10
Farmacêutico	30	1	0	1
Bioquímico e/ou Biomédico	30	2	1	3
Técnico de Enfermagem	30	32	2	34
Técnico em Radiologia	24	1	1	2
Técnico de Laboratório	30	1	0	1
Auxiliar de Cozinha	30	1	0	1
Copeiro	30	6	1	7
Cozinheiro	30	1	0	1
Higienista Hospitalar	30	6	1	7
Maqueiro	30	6	1	7
Total		90	11	101

OBS: *Funções que foram incluídas no primeiro edital do recrutamento, mas o quantitativo do Cadastro Reserva não são suficiente para atender a necessidade de abertura de novos leitos, dessa forma, somente após a finalização do cadastro reserva do primeiro Edital 001/2020 é que poderão ser convocados os candidatos aprovados das funções ressaltadas.

3.3. A Secretaria Estadual de Saúde Pública poderá conceder auxílio transporte conforme a legislação No: 7.069/1997.

3.4. As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas, por região de saúde, no subitem 3.2 e necessidade da SESAP.

3.5. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.6. As vagas e as remunerações dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2 e no Anexo I deste Edital.

3.7. A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial dos cargos efetivos adotados, conforme Leis Estaduais Nos: 333/2006, 343/2007, 511/2014 e 512/2014.

a) Concessão da insalubridade se dará através do Art. 77 da Lei Complementar Estadual no 122/1994, para todas as funções contidas no Edital.

3.7.1. Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido adicional noturno.

3.7.2. A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma da escala a ser estabelecida pelas Direções das Unidades Hospitalares nas quais os convocados forem lotados.

3.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste.

3.9. Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), não serão permitidas inscrições de candidatos:

a) Que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

b) Que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas;

c) Que utilizam medicamentos imunossupressores e/ou pessoas imunodeprimidas;

d) Candidatas grávidas e lactantes.

e) Considerando o Art. 4º É vedada a contratação de servidores e empregados da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal, condicionando-se, para esses casos, à apresentação de certidão de compatibilidade de horários. Parágrafo único. Sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração ao disposto no caput acarretará responsabilidade administrativa solidária da autoridade contratante e do contratado quanto à devolução dos valores pagos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

4.1.1. A inscrição no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 00h do dia 26/05/2020 e se encerrará às 23h59m do dia 27/05/2020, horário local.

4.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/> para efetuar inscrição, ler as instruções, preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta, anexando corretamente a documentação, conforme especificado nos itens 5.1.1 e 5.1.2, deste edital.

4.3. Reconhecida a ocorrência do estado de calamidade pública, fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

4.4. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, no site da inscrição.

4.5. Após concluir o procedimento, o candidato deverá gerar o comprovante de inscrição com o respectivo número de inscrição.

4.6. A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

4.7. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

4.8. Cada candidato só poderá concorrer em até 02 (duas) funções, independente da região.

4.9. Para fins de comprovação do atendimento ao requisito/escolaridade exigido no Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, via sistema próprio para inscrição, conforme definido no item 5.1.1 deste Edital, os documentos comprobatórios para a função concorrida.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Coordenadoria de Recursos Humanos o direito de excluir do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida e/ou fornecer dados falsos.

4.11. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

4.12. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção nos últimos dias de inscrição.

4.13. A Secretaria Estadual de Saúde Pública não se responsabiliza por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.14. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

4.15. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.16. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

4.17. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

4.18. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.19. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5. DA ESTRUTURA DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

5.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload).

5.1.1. A documentação, específica para cada função, a ser enviada por meio do sistema de envio de documentos (upload) para comprovação da escolaridade e requisito para ingresso na função:

a) Médico Intensivista: Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso; Residência Clínica ou Título de Especialista com Registro de Qualificação de Especialista.

b) Médico Parecerista (Infectologista e/ou Pneumologista): Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso; Residência Clínica ou Título de Especialista com Registro de Qualificação de Especialista.

c) Médico Clínico Plantonista/ Enfermeiro/ Fisioterapeuta/ Farmacêutico/ Bioquímico ou Biomédico: Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso.

d) Técnico em Enfermagem/ Técnico em Radiologia/ Técnico de laboratório: Certificado de Conclusão do Curso Técnico.

e) Auxiliar de Cozinha/ Copeiro/ Cozinheiro/ Higienista Hospitalar/ Maqueiro - Certificado de Ensino Fundamental completo.

5.1.2. Os documentos, em comum a todos os candidatos e funções, a serem enviadas por meio do sistema de envio de documentos (upload), deverá obedecer a seguinte listagem:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;

b) Comprovante de experiência profissional em serviços de saúde, conforme item 8.5 do edital;

5.1.3. A comprovação de experiência profissional em serviços de saúde contida na letra b do item 5.1.2, será facultativa e sua apresentação valerá apenas nos casos do número de inscritos ser superior ao número de vagas.

5.1.4. Além dos documentos relacionados no item 5.1.2. deste Edital, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações no ato da inscrição online:

a) Declaração de duplo vínculo, desde que haja compatibilidade de horários em cumprimento do Art. 4º da Lei 10.229 de 31 de julho de 2017, a qual vedada a contratação de servidores e empregados da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal, condicionando-se, para esses casos, à apresentação de certidão de compatibilidade de horários.

b) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

c) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

d) Declaração para fins de saúde ocupacional de que não tem contraindicação para o exercício da função e não está nas condições apresentadas no do item 3.9.

e) Declaração que consta em lista de aprovados, quadro de reserva em vigor, do Concurso Público da SESAP nº001/2018, conforme item 1.1.6.

5.1.5. Os arquivos referentes a documentações relacionadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

5.1.6. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

5.1.7. Serão aceitos como documentos de identificação Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no. 9.503, de 23/09/1997.

5.1.8. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

5.1.9. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão de Avaliação designada pelo Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

5.1.10. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

5.1.11. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

5.1.12. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

5.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

5.2.1. Encerradas as inscrições, a Comissão de Análise de Documentos procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função.

5.2.2. A qualquer tempo, o candidato, sendo convocado, deverá apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original, bem como, deverá apresentar também os demais exigidos em edital de convocação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto nº 9.508 de 24 de Setembro de 2018.

6.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

6.3. A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

6.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.5. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

6.6. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.7. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

6.7.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.8. Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

6.9. As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação, na hipótese do item 2.2 deste Edital.

6.10. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação, hipótese do item 2.2 deste Edital.

6.11. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.12. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocada como causa de aposentadoria por invalidez.

7. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018.

7.1. Os candidatos que declararem constar em lista de aprovados do quadro de reserva no Concurso, terão prioridade na contratação temporária, conforme a necessidade do serviço.

7.2. Será obrigatório o preenchimento da declaração que consta no Item 5.1.4, letra E.

7.3. Caberá a Comissão Avaliadora homologar a declaração do Item 5.1.4, letra E.

7.4. Candidatos inscritos que não declararem fazerem parte de lista de aprovados do Concurso Público da SESAP nº001/2018, não poderão requerer prioridade na contratação.

7.5. A convocação dos candidatos que atendem ao critério do item 1.1.6 se dará exclusivamente por ordem de classificação do resultado final do Concurso Público da SESAP nº 001/2018.

8. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

8.1. Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas pelos candidatos que atendem ao Item 7, e o número de candidatos habilitados para o recrutamento for superior as vagas restantes, o critério de classificação será a experiência profissional do candidato em serviços de saúde na função pretendida, conforme Anexo II.

8.2. O período mínimo de experiência contabilizada será de 06 (seis) meses por instituição.

8.2.1. Para a pontuação, será atribuída a experiência do candidato conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8.3. Na publicação do resultado da análise da experiência profissional do candidato, no Diário Oficial do Estado, constará a identificação dos candidatos por ordem de pontos, exceto os candidatos classificados conforme o item 7.

8.3.1. Na hipótese do candidato ainda se encontrar em atividade, será considerada como data de término a data de publicação deste edital.

8.4. Será objeto da análise para preenchimento das funções temporárias da Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN - SESAP a experiência profissional do candidato na função em que se candidatou.

8.5. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional mediante:

a) Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando a função desempenhada;

b) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e fim da atividade especificando a função desempenhada.

8.5.1. Após encerramento do período de inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.5.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

8.5.3. Não serão computados os documentos apresentados por email ou outra forma, fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto no Edital.

8.5.4. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez, não contando pontuação de períodos concomitantes.

8.5.5. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

8.5.6. Os documentos apresentados que excederem o limite máximo de pontos estabelecidos no Anexo II não serão considerados.

8.5.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

9. DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1 Para efeitos de classificação dos aprovados no processo de recrutamento serão considerados os seguintes critérios:

9.1.1 Os candidatos que constem na lista de cadastro reserva do concurso 001/2018, obedecendo ao item 7 deste edital;

9.1.2 Na hipótese das vagas ofertadas não serem preenchidas pelos candidatos que atendem ao item 7, e o número de candidatos habilitados para recrutamento for superior as vagas ofertadas, será analisada a experiência profissional em serviços de saúde, na função pretendida que se candidatou, conforme Anexo II.

9.1.3 Para os demais inscritos que estejam habilitados para o recrutamento e não se enquadrem nos itens acima, será considerada a ordem cronológica de inscrição, não lhes sendo atribuídas qualquer pontuação e classificação, obedecendo o disposto no item 10.1.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nas hipóteses do atendimento aos itens 2.2, 8.1 e 9.1.2 deste Edital, resultar em igualdade de pontos originando empate na classificação, será utilizado, quando couber, como critério de desempate, a ordem cronológica de inscrição.

11. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A publicação do resultado final será feita em duas listas: ampla concorrência e de pessoas com deficiência.

11.2. O resultado final será homologado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e divulgado no Diário Oficial do Estado, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/>, assim como disponibilizado no site <http://www.saude.m.gov.br/>.

12. DOS RECURSOS

12.1. Poderão ser interpostos recursos em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado.

12.1.1. A interposição de recurso poderá ser feita no próprio sistema do recrutamento, em campo próprio para esse fim.

12.2. O resultado final, após análises dos recursos, será publicado em Diário Oficial no Estado, no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/> seguindo o cronograma do Anexo III.

13. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

3.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocação e contratações por parte da Secretaria de Estado da Saúde Pública no Diário Oficial no Estado, sendo todas estas etapas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/> e disponibilizados em caráter meramente informativo no site <http://www.saude.m.gov.br/>.

13.2. A convocação dos candidatos ocorrerá, de acordo com a necessidade do serviço em decorrência do enfrentamento ao COVID-19.

13.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Estado, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/>, e no site da <http://www.saude.m.gov.br/>, após homologação do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

13.3. A qualquer tempo, o contratado deverá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos listados na publicação da convocação, em seu estado original e com cópia em pendrive.

13.3.1. A Coordenadoria de Recursos Humanos convocará os candidatos para imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na unidade de lotação em até 01 (um) dia útil, dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.

13.4. A aprovação para o Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

13.5. Os candidatos habilitados no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

13.6. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

13.7. O convocado será contratado por seis meses, podendo ter seu contrato prorrogado por igual período, caso perca a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

13.8. Após comprovada a normalização da situação, a Coordenadoria de Recursos Humanos, iniciará a finalização dos contratos, de acordo com cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP/RN e observada a necessidade da Administração.

13.9. O prazo de que trata o item anterior poderá ser ampliado mediante solicitação devidamente justificada e condicionada a apresentação e avaliação de relatório elaborado pela Secretaria Estadual da Saúde Pública - SESAP, haja vista os impactos decorrentes do estado de calamidade pública.

13.10. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

a) quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato;

b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados na publicação da convocação;

c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;

d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;

e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;

f) quando descumprirem as regras do Edital.

13.11. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

13.12. O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das atribuições contidas no Anexo I, poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte não emitirá declaração de aprovação no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial do Estado servirá como documento válido para fins de comprovação da aprovação.

14.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

14.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

14.3.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.4. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente.

14.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

14.6. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

14.7. O Resultado Final do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Estado contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e/ou cronológica quando for o caso.

14.8. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

14.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado, disponível no endereço <http://www.diariooficial.rn.gov.br/> obedecendo aos prazos de republicação.

14.10. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

14.11. A Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

14.12. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

14.13. As convocações devem obedecer rigorosamente ao percentual estabelecido 5% nas convocações de pessoas com deficiência, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total de candidatos convocados.

14.14. A cada nova convocação, será somado o quantitativo total de candidatos convocados nas listas específicas da ampla concorrência e pessoa com deficiência, aplicando-se novamente a regra matemática, conforme este Edital.

14.15. Para as convocações, são considerados apenas os números inteiros, não havendo aproximações decimais.

14.16. No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

14.17. No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

14.18. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Brasil.

14.19. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.20. O Chefe do Poder Executivo Estadual poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

14.21. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação, será realizado o descarte do arquivo.

14.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Recursos Humanos, ouvida a Comissão de Avaliação designada pelo Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte.

Natal, RN, 25 de maio de 2020.

Cipriano de Vasconcelos Maia

Secretário Estadual da Saúde Pública

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

NÍVEL ELEMENTAR

Auxiliar de Cozinha: 30h. Valor da Remuneração R\$: 1.045,00 (+ R\$ 418,00 referente a 40% de insalubridade)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Os trabalhadores auxiliares nos serviços de alimentação auxiliam outros profissionais da área no pré-preparo (nutricionistas, cozinheiros, copeiros, almoxarife, outros), preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde; têm ainda as seguintes atribuições: Pré-Preparar Alimentos: descongelar alimentos, limpar alimentos, temperar alimentos, marinar peixes, aves, carnes e hortifrutigranjeiros, descascar alimentos, escolher grãos e cereais, preparar molhos, fundos e caldos, preparar caldas, recheios e coberturas, pré-cozinhar alimentos, cozinhar alimentos, branquear hortifrutigranjeiros, modelar massas, pré-assar alimentos, resfriar alimentos, congelar alimentos. Auxiliar na Montagem de Pratos: propor elaboração de novas receitas, colocar alimentos no espeto, aquecer alimentos pré-preparados, dispor guarnição nos pratos, dispor molhos/caldos nos pratos, decorar pratos, transportar alimentos, utensílios e materiais. Processar Alimentos: cortar alimentos, picar alimentos, desossar carnes e aves, fatiar alimentos, serrar alimentos, moer ingredientes e triturar alimentos. Montar Praça ("Mise-En-Place"): verificar pedidos, comandos ou cardápio, selecionar gêneros alimentícios e/ou ingredientes, verificar disponibilidade de gêneros alimentícios e/ou ingredientes, solicitar gêneros alimentícios e/ou ingredientes, pegar alimentos no estoque ou câmara, auxiliar no controle de estoque de uso diário, consultar ficha técnica, etiquetar gêneros alimentícios e/ou ingredientes, embalar gêneros alimentícios e/ou ingredientes, auxiliar na adaptação de pedidos, cardápios ou comandos, dispor gêneros alimentícios e/ou ingredientes, porcionar gêneros alimentícios e/ou ingredientes, conferir requisição de gêneros alimentícios e/ou ingredientes recebidos, auxiliar no cálculo de quantidades. Verificar Qualidade dos Gêneros Alimentícios: verificar prazo de validade, verificar aspectos organolépticos (cheiro, aspecto, cor, textura e sabor), degustar alimentos, coletar amostras para análise, resfriar amostras para análise, congelar amostras para análise, acondicionar amostras para análise, descartar amostras, avaliar qualidade e rendimento do alimento. Minimizar Riscos de Contaminação: vestir uniforme (avental, touca, luvas etc.), retirar adornos (anéis, brincos etc.), lavar mãos e antebraços, escovar unhas, esterilizar mãos e antebraços, prender cabelos, raspar barba, aparar unhas, seguir normas técnicas de higiene. Preparar Local de Trabalho: verificar estado de conservação do local de trabalho, lavar local de trabalho, higienizar local de trabalho, lavar utensílios e equipamentos, higienizar utensílios e equipamentos, verificar funcionamento de equipamentos, controlar temperatura dos equipamentos, selecionar equipamentos e utensílios, verificar estado de conservação de utensílios, afiar instrumentos de corte (facas, máquinas de frios, processador, etc.), controlar temperatura do ambiente, operar equipamentos. Organizar Trabalho: conferir materiais e utensílios, notificar quebra ou dano de equipamentos/utensílios, guardar materiais e utensílios, solicitar reposição de utensílios, elaborar relatórios, registrar produção, pesar sobras (resto-ingesto ou limpo), controlar desperdícios, notificar ocorrências (incidentes, acidentes etc.). Demonstrar Competências Pessoais: demonstrar organização, demonstrar destreza manual, demonstrar acuidade visual, discriminar odores, demonstrar paladar apurado, demonstrar senso estético, demonstrar boa apresentação, demonstrar capacidade de observação, trabalhar com segurança. Poderão exercer suas atividades em postos de 12x36h ou 40h, dependendo da unidade de lotação, divididos em turnos diurnos e noturnos.

Copeiro: 30h. Valor da Remuneração: R\$ 1.045,00 (+ R\$ 418,00 referente a 40% de insalubridade)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: atendem os clientes, servem alimentos e bebidas em restaurantes, bares, cafeterias, hotéis, hospitais, eventos etc. manipulam alimentos e preparam sucos, chás, cafés e mingaus, realizam serviços de vinho e de café; têm ainda as seguintes atribuições: Servir o cliente: entregar cardápio, tirar pedido, encaminhar pedidos para cozinha, servir bebidas, administrar fluxo de pratos entre cozinha e mesas, checar pedido antes de servir, servir bande-

ja , posicionar mesa para o paciente, servir pratos, servir queijos, servir sobremesas, servir chá, licores e digestivos, servir café. Organizar o Trabalho: conferir ordem de serviço, conferir dieta, verificar quantidade e disponibilidade de produtos verificar material de trabalho (utensílios e equipamentos), requisitar utensílios, equipamentos e produtos de limpeza, verificar estoque de bebidas e alimentos, controlar prazo e data de validade de alimentos e bebidas, controlar sobras e perdas, Controlar acesso de pessoas, Observar cumprimento das normas sanitárias, Observar segurança do local de trabalho. Preparar Alimentos e Bebidas (Entradas, Saladas, Lanches, Etc.): colocar bebidas para gelar, descongelar alimentos, preparar sondas/dietas enterais, preparar sucos, preparar sanduíches, preparar frutas, preparar sorvetes, vitaminas, gelatinas, milk-shakes e chantilly, observar o ponto de cozimento dos alimentos, observar a apresentação dos pratos, aquecer alimentos, preparar café e chás. Desmontar Praça: desmontar carrinho, desmontar mesas, recolher louça, talheres, copos e bandejas, guardar louças, copos e prataria, tirar toalhas, guardar produtos, arrumar o espaço, inventariar bebidas consumidas, inventariar o material (louças, pratarias, enxovo de mesa). Higienizar Utensílios e Equipamentos: lavar utensílios/louça, secar louça e/ou prataria, esterilizar instrumentos e materiais, pôr louça e/ou prataria na máquina de lavar, retirar louça e prataria da máquina de lavar, limpar equipamentos, limpar balcão e bancada, limpar bandejas e carrinho, retirar restos de comida, limpar mesa, separar lixo, limpar o chão, destinar o lixo. Demonstrar Competências Pessoais: cumprir normas e procedimentos sanitários, contornar situações adversas, demonstrar cordialidade demonstrar dinamismo, trabalhar em equipe, lidar com estresse, discriminar sabores, odores e cores, demonstrar capacidade de organização, demonstrar senso de responsabilidade, manter-se atento, demonstrar disciplina, demonstrar criatividade, ouvir atentamente (saber ouvir), demonstrar proatividade participar de concursos, demonstrar equilíbrio emocional. Poderão exercer suas atividades em postos de 12x36h ou 40h ou 20h, dependendo da unidade de lotação, divididos em turnos diurnos e noturnos.

Cozinheiro: 30h. Valor da Remuneração: R\$ 1.045,00 (+ R\$ 418,00 referente a 40% de insalubridade)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Organizam e supervisionam serviços de cozinha em hospitais, e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos; tem ainda as seguintes atribuições: Preparar Alimentos: temperar alimentos de acordo com métodos de cocção, controlar tempo e métodos de cocção, aquecer alimentos pré-preparados, avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos e finalizar molhos quentes e frios; Finalizar Alimentos: montar alimentos de acordo com apresentação definida, decorar pratos de acordo com apresentação definida, encaminhar alimentos prontos para o local apropriado, coletar amostras de alimentos prontos em conformidade com a legislação. Pré-Preparar Alimentos: descongelar alimentos, higienizar alimentos, cortar/limpar carnes, aves, pescados e vegetais, dessossar carnes, aves e pescados, porcionar alimentos, marinar carnes, aves, pescados e vegetais, elaborar massas, elaborar caldos, fundos e molhos básicos, pré-cozinhar alimentos; Planejar Rotina de Trabalho: colaborar na criação do cardápio, planejar cardápios, listar ingredientes de acordo com o plano de produção e capacidade de armazenamento, quantificar ingredientes, requisitar materiais, especificar alimentos, otimizar uso dos equipamentos, solicitar manutenção de equipamentos, identificar necessidade de novos equipamentos, assessorar compras de equipamentos e utensílios, testar receitas, planejar rotina de limpeza , planejar estocagem. Iniciar Atividades na Cozinha: usar uniforme, distribuir tarefas entre ajudantes e auxiliares, organizar utensílios de trabalho, higienizar equipamentos, utensílios e bancada, verificar funcionamento dos equipamentos, definir horários de execução e término de tarefas de acordo com prioridades, observar padrão de qualidade dos alimentos, organizar ingredientes conforme a produção. Fechar Cozinha: guardar produtos não utilizados, desligar equipamentos, lavar cozinha, fechar instalações e dependências. Proceder Estocagem e Conservação de Alimentos: verificar condições de alimentos para reaproveitamento, controlar temperatura de alimentos, etiquetar alimentos, acondicionar alimentos para congelamento, armazenar alimentos de acordo com as normas de higiene, controlar armazenamento de alimentos. Comunicar-se: informar necessidades de matérias primas, conhecer linguagem técnica, comunicar-se com a copa/refeitório (copeira da copa/refeitório), comunicar-se com a equipe, interpretar pedidos e comandas, interpretar manuais de procedimentos, comunicar-se com o superior hierárquico, interpretar receitas, comunicar-se com o cliente. Demonstrar Competências Pessoais: trabalhar em equipe, demonstrar honestidade profissional na preparação dos alimentos, demonstrar capacidade de ser flexível, demonstrar versatilidade, desenvolver paladar e olfato, aguçar visão, demonstrar capacidade de iniciativa, demonstrar criatividade, dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos, atualizar-se na profissão, ler livros e revistas especializadas, participar de eventos culinários, frequentar treinamentos quando oferecidos, demonstrar asseio pessoal, evitar perdas e desperdícios, aprender o manuseio de novos equipamentos, trabalhar com atenção, trabalhar com ética, zelar pelos equipamentos e utensílios, usar EPI. Poderão exercer suas atividades em postos de 12x36h ou 40h, dependendo da unidade de lotação, divididos em turnos diurnos e noturnos

Higienista Hospitalar: 30h. Valor da Remuneração: R\$ 1.045,00 (+ R\$ 418,00 referente a 40% de insalubridade)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Limpar vidros, remover resíduos dos vidros, limpar móveis e equipamentos, limpar superfícies (paredes, pisos, etc.), limpar recintos e acessórios aspirar pó, lavar pisos, encerar pisos, remover sujeira, varrer pisos, secar pisos, passar pano, limpar cortinas e persianas, recolher lixo, controlar o estoque de material, verificar validade de produtos químicos e de limpeza, verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza, avaliar tipo de superfície a ser trabalhada, preparar trabalho, avaliar grau de sujidade avaliar tipo de sujeira, selecionar produtos e material, preparar produtos, diluir produtos (químicos e de limpeza), dosar produtos químicos, solicitar equipamentos e materiais, solicitar compra de produtos químicos e de limpeza, usar uniforme, utilizar EPI, inspecionar local a ser trabalhado, isolar área para manutenção e limpeza, trabalhar com segurança, montar andaime, montar balancim, montar cadeirinha, operar equipamentos, submeter-se a cursos de capacitação e qualificação, demonstrar resistência física, demonstra paciência, trabalhar em equipe, demonstrar iniciativa, demonstrar competências pessoais, demonstrar prudência, demonstrar equilíbrio físico, reconhecer limitações pessoais, demonstrar capacidade de trabalhar em alturas, contornar situações adversas, demonstrar agilidade, demonstrar controle emocional, demonstrar destreza manual. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Maqueiro: 30h. Valor da Remuneração: R\$ 1.045,00 (+ R\$ 418,00 referente a 40% de insalubridade)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver postura ética profissional, trabalhar em equipe e relacionar-se respeitosamente com os pacientes, seus familiares e colegas de trabalho. Atuar nos serviços de saúde dentro das normas de higiene ocupacional e de biossegurança. Reconhecer e atuar em situações de primeiros socorros. Atuar de forma coerente dentro da hierarquia de estrutura organizacional do sistema de saúde. Apoiar a equipe de enfermagem na movimentação e transporte de pacientes em dependências internas e externas da unidade. Utilizar técnicas específicas na movimentação e no transporte dos pacientes, respeitando as diversas condições de saúde de cada um. Auxiliar na locomoção e retirada de pacientes de veículos de transporte. Providência e auxilia os pacientes no uso de macas, cadeiras de rodas e campânulas para deslocamento dos pacientes. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

NÍVEL MÉDIO

Técnico em Enfermagem: 30h. Valor Remuneração R\$: 1.240,20 (+ R\$ 496,08 referente a 40% de insalubridade)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro:

- na planeamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde;
- na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID- 19.

Técnico em Radiologia: 24h. Valor da Remuneração R\$: 1.240,20 (+ R\$ 496,08 referente a 40% de insalubridade)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Colocar os filmes nos chassis, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento; colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes; encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação; operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID- 19.

Técnico em Laboratório: 30h. Valor Remuneração R\$: 1.240,20 (+ R\$ 496,08 referente a 40% de insalubridade)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver atividades de coleta e manipulação de amostras de material biológico e produtos químicos em laboratórios de análises clínicas, citologia e toxicologia, através de procedimentos e técnicas de laboratório, relacionando as suas finalidades e obedecendo aos princípios de biossegurança.

NÍVEL SUPERIOR

Enfermeiro: 30h. Valor da Remuneração R\$: 2.186,28 (+ R\$ 874,51 referente a 40% de insalubridade)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Fisioterapeuta: 30h. Valor da Remuneração R\$: 2.186,28 (+ R\$ 874,51 referente a 40% de insalubridade)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID- 19.

Farmacêutico: 30h. Valor da Remuneração R\$: 2.186,28 (+ R\$ 874,51 referente a 40% de insalubridade)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID- 19.

Bioquímico/Biomédico: 30h. Valor da Remuneração R\$: 2.186,28 (+ R\$ 874,51 referente a 40% de insalubridade)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: a. Bioquímico: Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas e de farmácia. Investigar e procurar resolver problemas biológicos do homem, através de atentas observações, exames e testes feitos nos organismos; realizar análises clínicas, como por exemplo: de sangue urina e fezes; realizar exames e interpretar os resultados para os outros de complexidade associada à sua especialidade. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19. b. Biomédico: Investigar e procurar resolver problemas biológicos do homem, através de atentas observações, exames e testes feitos nos organismos; realizar análises clínicas, como por exemplo: de sangue urina e fezes; realizar exames e interpretar os resultados para os outros membros da equipe médica; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

Médico Clínico Geral (Plantonista): 20h. Valor da Remuneração R\$: 4.081,49 (+ R\$ 1.632,60 referente a 40% de insalubridade)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Médico Plantonista da UTI: 20h. Valor da Remuneração R\$: 4.081,49 (+ R\$ 1.632,60 referente a 40% de insalubridade)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado; Preencher o livro de ocorrências do plantão. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Médico Infectologista: 20h. Valor da Remuneração R\$: 4.081,49 (+ R\$ 1.632,60 referente a 40% de insalubridade)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID- 19.

Médico Intensivista: 20h. Valor da Remuneração R\$: 4.081,49 (+ R\$ 1.632,59 referente a 40% de insalubridade) Médico Diarista da UTI

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho; Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu turno de trabalho, discutir com o coordenador da unidade, plantonista e o médico assistente sobre as condutas a serem realizadas nos pacientes; Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Cumprir com seu turno de trabalho conforme acerto prévio com a Coordenação da Unidade; Ajudar a Coordenação da UTI na realização de suas funções; Assumir a coordenação da UTI na ausência ou impossibilidade do Coordenador. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Médico Pneumologista: 20h. Valor da Remuneração R\$: 4.081,49 (+ R\$ 1.632,60 referente a 40% de insalubridade)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Diagnosticar e tratar das afecções bronco pulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

ANEXO II

**TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL DO CANDIDATO**

FUNÇÕES: Médico Diarista; Médico Plantonista; Médico Parecerista; Enfermeiro; Fisioterapeuta; Farmacêutico; Bioquímico/Biomédico; Técnico em Enfermagem; Técnico em Radiologia; Técnico de Laboratório; Auxiliar de Cozinha; Copeiro; Cozinheiro; Higienista Hospitalar; e, Maqueiro.

EXPERIÊNCIA VALOR UNITÁRIO VALOR MÁXIMO

Experiência profissional em serviços de saúde na função pretendida, no âmbito público ou privado, nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data de publicação deste edital – 0,005476 ponto/dia	0,005476 ponto / dia	20 pontos
TOTAL		20 pontos.

ANEXO III

**CRONOGRAMA DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020**

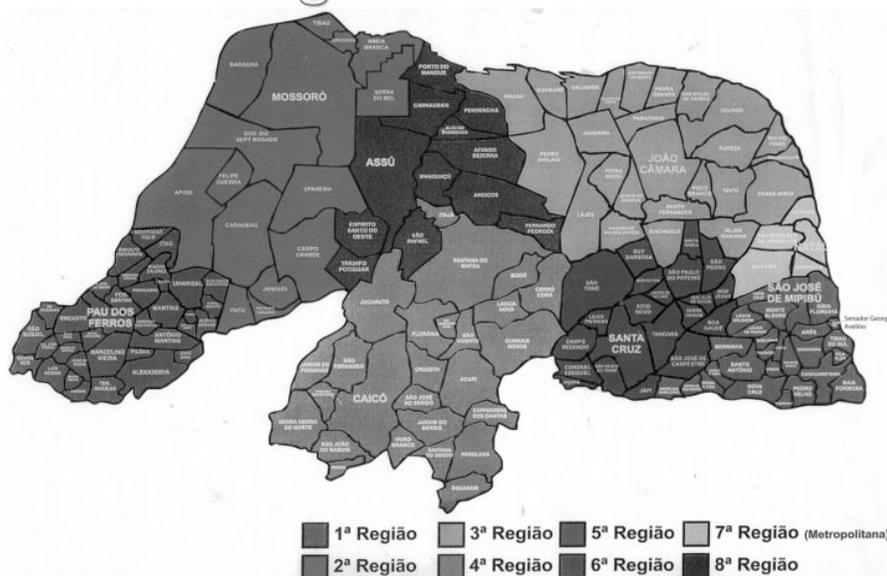
EVENTOS	DATAS*
Publicação do Edital de abertura do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público – nº 002/2020	25/05/2020
Período de Inscrições	Das 00h do dia 26/05/2020 até às 23:59 do dia 27/05/2020
Análise de documentos	28/05/2020 a 01/05/2020
Publicação do Resultado	02/06/2020
Prazo para Recurso	03/06/2020
Análise dos Recursos	04/06/2020 a 05/06/2020
Publicação do Resultado final / Edital de homologação / Convocação	06/06/2020

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes no cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. (Todos os contatos acerca do referido Edital se dará pelo email: recrutamentosesapcovid@gmail.com).

ANEXO IV

MAPA DAS REGIÕES DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE

Regiões de Saúde



ANEXO V

CONTRATO DO EDITAL DE RECRUTAMENTO Nº 002/2020 CONTRATO Nº xxxxxxxx /2020

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, sediada em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro o(a) Senhor(a) _____, brasileiro, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no(a) Rua: _____, Nº _____, CEP _____, Cidade _____, denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela legislação pertinente e pelas demais cláusulas adiante expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA -

DO CONTRATO 1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina e alterações posteriores no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde Pública.

1.2. A remuneração da função indicada no item 1.1 será a estabelecida no Anexo I do Edital de Recrutamento nº 002/2020 publicado no DOE de xx de xxxxx de 2020, podendo a ela ser acrescida adicional de insalubridade, auxílio transporte e adicional noturno quando cabível.

1.3. A contratação foi autorizada pelo DECRETO No 29.581, de 31 DE MARÇO DE 2020, que trata da contratação temporária de profissionais da área de saúde, prevista na Lei Estadual no 10.229, de 31 de julho de 2017, para atender a necessidade de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

1.4. O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma diretamente subordinada à Secretaria de Estado da Saúde Pública, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a em até 01 dia útil da assinatura do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Este contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido por parte da Administração a qualquer tempo de acordo com a mudança de situação de saúde decorrente do COVID-19, no Estado do Rio Grande do Norte”;

2.2. O contrato poderá ser aditivado por igual período pela Administração caso a situação de emergência de saúde pública perdure no Rio Grande do Norte.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATADO

3.1. O CONTRATADO deverá exercer suas funções com perfeição, dedicação, eficiência, lealdade e apreço, acatando toda a regulamentação e normas do serviço resultantes de portarias, Ordem de Serviço, Circulares ou determinação originárias da CONTRATANTE, bem como as alterações que porventura sejam feitas de qualquer natureza, inclusive, no que se referem à mudança de horário de trabalho ou folga, desde que compatíveis com as atribuições do CONTRATADO, em razão do que será considerado falta grave a recusa em executar qualquer serviço ou determinação, ainda que antes não executados;

3.1.1. O CONTRATADO deverá frequentar treinamentos a fim de capacitar-se para melhor desenvolver as atividades de sua responsabilidade, oferecidos pela CONTRATANTE, a critério da mesma, podendo ocorrer em qualquer época, enquanto perdurar a vigência do contrato.

3.1.2. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos estaduais.

3.1.3 O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara não está cumprindo e nem sofreu, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

3.1.4. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

3.1.5. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara não foi demitido a bem do serviço público.

3.1.6. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara estar registrado no conselho de classe e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação.

3.1.6. O CONTRATADO declara, para efeitos de saúde ocupacional, que não tem contra-indicação para o exercício da função objeto da contratação.

3.1.7 O CONTRATADO declara, não ter 60 (sessenta) ou mais anos de idade; não ter histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas; não fazer uso de medicamentos imunossupressores e/ou não ser pessoa imunodeprimida; e não estar grávida e/ou em período de lactação, e ter disponibilidade e compatibilidade de carga horária para efeitos de cumprimento do Art. 4º da Lei 10.229 de 31 de julho de 2017, a qual vedada a contratação de servidores e empregados da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal, condicionando-se, para esses casos, à apresentação de certidão de compatibilidade de horários.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a remuneração acrescida de insalubridade, adicional noturno e transporte coletivo quando cabíveis, estabelecida no Anexo I do Edital de Recrutamento no 001/2020, publicado no DOE de xx de xxxxx de 2020, de acordo com a função contratada.

4.2. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A) o valor mensal de R\$ _____, acrescidos de adicional de insalubridade, adicional noturno e auxílio transporte - quando cabível. Sendo o vencimento pago de acordo com o calendário de pagamento dos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

5.2. O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta-corrente, previamente informada à Coordenadoria de Recursos Humanos, Subcoordenadoria de Administração da Folha de Pagamento da CONTRATANTE, em agência localizada na cidade de Natal/RN;

5.3. O pagamento do(a) CONTRATADO(A) serão descontados, além do que for previsto na legislação vigente, os valores correspondentes a danos eventualmente causados a CONTRATANTE, bem como, os prejuízos que aquele(a) deva indenizar a esta, por ação ou omissão (dolosa ou culposa), após apuração em processo administrativo, onde será facultada ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária sob a classificação funcional programática: 10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Aguda Grave, Elemento Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 0.1.67.000000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO 7.1. Cabe às Direções das Unidades Hospitalares o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Por conveniência da CONTRATANTE.

8.1.1. Por assunção de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

8.2. A pedido do CONTRATADO, respeitando prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do comunicado a chefia.

8.3. Por cometimento de falta disciplinar, insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das atribuições contidas no Anexo I do Edital de Recrutamento Nº002/2020.

8.4. Ao término do contrato e em caso de rescisão, o CONTRATADO, por conveniência da Administração, quando o prazo de duração do mesmo for superior a trinta dias, fará jus ao décimo terceiro salário e férias proporcionais ao tempo de serviço prestado.

9. CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (dias) daquela data.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

NATAL, ____ DE _____ DE 2020.

NOME: CONTRATANTE _____

NOME: CONTRATADO (A) TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº: _____

2. _____ CPF nº: _____